Prefeitura Municipal de Alvares Machado

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.279/81.-

Dispõe sobre abertura de um crédito especial no valor de Cr$25.000,00.-

ARTHUR DOLGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu Sanciono e Promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal, um crédito especial no valor de Cr$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).
Artigo 2º - O crédito referido no artigo anterior, destina-se ao custeio de despesas com obrigações patronal conforme convênio firmado entre a Câmara Municipal e o IPESP - Instituto de Previdencia do Estado de São Paulo, em 30 de Outubro de 1970.-
Artigo 3º - O crédito referido no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da verba de Código 4120, Equipamentos e Material Permanente em Cr$25.000,00 (vinte e cinco mil) cruzeiros, do orçamento vigente.
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal, aos 11 de fevereiro de 1981.

Arthur Dolgues Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Aneciato Avellaneda
Secr.Administrativo